MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 1.462.000,00(Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **suplementação de ficha para adequação orçamentaria para cobrir despesas com rescisões, férias e folha de pagamento recurso vindo através FUNDEB.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **11 de dezembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. _____/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 1.462.000,00(Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R$ 1.462.000,00(Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01.		FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2056		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	FICHA: 81	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	R$ 1.000.000,00
3.1.91.13	FICHA: 85	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 230.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01.		FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2060		**PRÉ – ESCOLA FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	FICHA: 92	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	R$ 150.000,00
3.1.91.13	FICHA: 96	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 82.000,00
		Total do Crédito	**R$ 1.462.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.462.000,00(Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Previsão,** e será creditado na ficha 81,85, 92 e 96.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de dezembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal